

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 586/07, DE 21/5/2007

A : TODAS AS SUREGs E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE MILHO EM GRÃOS E/OU SUA COOPERATIVA – PEPRO N.º 315/07, DE 24.5.07.

Solicitamos considerar as seguintes alterações no Aviso em referência:

1) NO SUBITEM 9.3.1:

ONDE SE LÊ:

9.3.1. Nota Fiscal de Venda ou de Transferência do milho em grãos emitida pelo comprador da iniciativa privada, na condição de comerciante, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.2.2., observadas as mesmas quantidades para outro comprador da iniciativa privada (venda) ou o mesmo comprador (transferência) sediados em qualquer localidade, exceto para as Unidades da Federação (UF) que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e os Estados de Rondônia e Acre.

LEIA-SE:

9.3.1. **Nota Fiscal de Venda do milho em grãos** emitida pelo comprador da iniciativa privada, na condição de comerciante, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.2.2., observadas as mesmas quantidades para **outro comprador da iniciativa privada (venda) sediado em qualquer localidade**, exceto para as Unidades da Federação (UF) que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e os Estados de Rondônia e Acre, **devendo tal Nota conter os carimbos dos postos fiscais de origem e destino, quando for o caso, e o número do DCO.**

2) NO SUBITEM 9.3.1.1:

ONDE SE LÊ:

9.3.1.1 Quando se tratar de venda ou transferência de um comerciante para outro comerciante pertencente ao mesmo Grupo Econômico sediado em UF diferente da de plantio do produto, o arrematante deverá solicitar, também, do comerciante (comprador) a apresentação do Contrato Social que comprove que estes pertencem ao mesmo Grupo Econômico e a cópia do Livro Fiscal contendo a relação das Notas Fiscais, com o respectivo Código Fiscal de Operação (CFOP) que caracterize a remessa para formação de lote e com fim específico de exportação, sendo que neste caso, será permitido o envio do produto para uma UF pertencente à Região Centro-Oeste ou Sul ou Sudeste.

LEIA-SE:

9.3.2 Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Transferência devendo conter os carimbos dos postos fiscais de origem e destino, quando for o caso, e o número do DCO, de um comerciante para outro comerciante pertencente ao mesmo Grupo Econômico sediado em UF diferente da de plantio do produto. O arrematante deverá solicitar, também, do comerciante (comprador) a apresentação do Contrato Social que comprove que estes pertencem ao mesmo Grupo Econômico e a cópia do Livro Fiscal contendo a relação das Notas Fiscais, com o respectivo Código Fiscal de Operação (CFOP) que caracterize a remessa para formação de lote e com fim específico de exportação, sendo que neste caso, será permitido o envio do produto para uma UF pertencente à Região Centro-Oeste ou Sul ou Sudeste.

3) NO SUBITEM 9.4.1:

ONDE SE LÊ:

9.4.1 Nota Fiscal de Movimentação (quando for o caso) emitida com data igual ou posterior a Nota Fiscal prevista no subitem 9.2.2, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino, quando se tratar de Transporte Rodoviário.

LEIA-SE:

9.4.1 Nota Fiscal de Movimentação (quando for o caso) emitida com data igual ou posterior a Nota Fiscal prevista no subitem 9.2.2, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino, quando se tratar de Transporte Rodoviário, **e o número do DCO.**

4) NO ANEXO I :

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE MILHO EM GRÃOS E/OU SUA COOPERATIVA – PEPRO N.º 315/07

1. RELAÇÃO DE LOTES:

Nº LOTE	UF/ORIGEM/ PRODUTO	REGIÃO DE DESTINO	QUANTIDADE (Kg)
1	MT – REGIÃO NORTE	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste	40.000.000
2	MT – REGIÃO SUL	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste	20.000.000
3	MS – REGIÃO NORTE	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste	10.000.000
4	MS – REGIÃO SUL	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste	50.000.000

LEIA-SE:

ANEXO I

AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE MILHO EM GRÃOS E/OU SUA COOPERATIVA – PEPRO N.º 315/07

1. RELAÇÃO DE LOTES:

Nº LOTE	UF/ORIGEM/ PRODUTO	REGIÃO DE DESTINO	QUANTIDADE (Kg)
1	MT – REGIÃO NORTE	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e os Estados de Rondônia e Acre	40.000.000
2	MT – REGIÃO SUL	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e os Estados de Rondônia e Acre	20.000.000
3	MS – REGIÃO NORTE	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e os Estados de Rondônia e Acre	10.000.000
4	MS – REGIÃO SUL	Qualquer localidade, exceto as Unidades da Federação que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sul, Sudeste e os Estados de Rondônia e Acre	50.000.000

5) NO ANEXO III :

Solicitamos que seja considerado, para este anexo, apenas o **ANEXO III-A**, tanto para o produtor quanto para a Cooperativa.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

PEDRO SERGIO BESKOW
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR